## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

## **ADVERTÊNCIAS**

- 1 O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado, SOBRETUDO PRAZOS E CONDIÇÕES.
- 2 Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, QUANTIDADES, UNIDADES, preços e padrões de qualidade exigidos.
- 3 Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.
- 4 Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

A DIREÇÃO



### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

#### **EDITAL**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006, ART. 35, INC. I, DA LEI MUNICIPAL Nº 016/2011 E ART. 5° DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0020/2017.

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.503.792/0001-66, representado pela Diretora Geral Srta. CAMILA ARAÚJO GOMES, brasileira, solteira, Enfermeira – COREN/MG 276.293, inscrita no CPF sob o nº 091.833.776-38, C. I nº MG-15.293.787, residente na Rua Padre João Crisóstomo, 1178, Centro, Coração de Jesus/MG, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2022, de 25/07/2022, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de FUTURA e EVENTUAL aquisição de Colchões Hospitalares e Capas de Colchões Impermeáveis, de forma parcelada, visando atender o HMSVP em conformidade com a solicitação contida no processo nº 044/2023 de 26/01/2023, e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/14,

Decreto Municipal nº 031/2006, Lei Municipal nº 016/2011 e Decreto Municipal nº 020/2017.

#### REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e Lei complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 031/2006, Lei Municipal nº 016/2011 e Decreto Municipal nº 020/2017.

Modalidade: **Pregão Presencial.** Tipo de Licitação: **Menor preço.** Regime de Execução: **Indireta.** Critério de Julgamento: **Menor preço (POR ITEM).** Repartição interessada: **SETORES DE OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO – HMSVP**.

## AND VOCATION SERVICES.

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

## Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	_ FLS

Validade da Ata Registro Preços: Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: 10/02/2023 às 08h, na Sala da Sessão de Pregão, situada na Rua Gontijo Ribeiro – nº 899 – Centro – Coração de Jesus – MG.

Data e hora da Abertura: 10/02/2023 às 08h10min, no mesmo local.

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa especializada para Aquisição de Colchões e Capas de Colchões impermeáveis, visando atender o HMSVP,** em conformidade com a solicitação contida no processo n° 044/2023 de 26/01/2023 (OFÍCIO 06/2023 Diretoria Geral HMSVP), e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.
- 1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 1.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
- 1.4. As Dotações Orçamentárias para fazer face ao objeto da Licitação correrão a conta do Orçamento vigente, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 044/2023.

## 2. PRAZOS, LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. A entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento confeccionada pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade dos setores requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 Centro Coração de Jesus/MG Almoxarifado Central do HMSVP, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas em rótulos, caso esse exista.
- 2.3-No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos, <u>não sendo recebida nenhuma mercadoria fracionada nem Nota Fiscal Parcial</u>.
- 2.4-O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 2.5- A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

3

## ALING VICTOR DE VICTOR DE

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- 2.6- Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade dos setores requisitantes, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pelos mesmos, mediante solicitação.
- 2.7- O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;
  - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;
  - b) definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.
- 2.8 Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 2.9 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 2.10. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- A presente licitação é de ampla disputa entre as empresas do ramo, sendo assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 3.2- Não será admitida a participação de empresas:
  - a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
  - b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Coração de Jesus/MG;
  - c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
  - d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
  - e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ou da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
  - f) estrangeiras que não funcionem no País;
  - g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 011/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## AND SOUTH OF PARCE

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- 4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

## AND VOCATION SERVICES.

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	_ FLS

- 5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.
- 5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 6.1. CREDENCIAMENTO

- 6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em mãos ao Pregoeiro:
  - a) apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;
  - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.
  - c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - d) As empresas deverão apresentar, no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado para fase de oferta de lances;
  - e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.
- 6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificarse anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar o Pregoeiro documento original.
- 6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## AND SUPPLIA BURGOIN SA VICINT DE PIAZO

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

## Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- 6.1.4.1. A empresa que apresentar documentação para credenciamento de forma parcial por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, importará em sua imediata exclusão da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta. A não apresentação de qualquer documentação do credenciamento descritas nas letras "a", "b", "c" e "d" importará no descredenciamento da empresa do certame.
- 6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo deste Hospital, no mesmo endereço desta sede.

DECLARAÇÃO		
Referência: Pregão Presencial nº 001/2023		
A empresa:,		
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu		
representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da		
Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do		
disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos		
de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.		
Local e data		
Representante legal		
<b>Obs.:</b> Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.		

**OBS:** Toda documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes nos subitens "6.1 a 6.1.6", deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos a pregoeira oficial, sendo que, o não cumprimento das exigências de quaisquer dos itens citados acarretará o não credenciamento.

## 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação devidamente protocolizados no protocolo geral do HMSVP até às 08h10min do dia 10/02/2023, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

# LINGS PRODUCTION THEORY

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

## Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

#### **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2023.
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.
F-MAII:

#### **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2023.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

## 6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) o prazo para a entrega do material e ou equipamentos / prestação de serviço deverá ser de acordo com a Autorização de Fornecimento/Serviço expedida pelo Departamento de Compras.
- e) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II ("Especificações e Cotação de Preços"), onde constarão: número do item, marca (exceto quando serviço), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;
- f) APRESENTAR UMA VIA DA PROPOSTA EM FORMATO DIGITAL EM MÍDIA PEN DRIVE. O ARQUIVO PARA PRENCHIMENTO DEVE SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL <u>licitacaohmsvp@gmail.com</u> e a proposta em formato digital será para agilização do processo, evitando assim, perda de tempo no lançamento manual. A mídia pen drive deve estar obrigatoriamente dentro do envelope de proposta e o nome do arquivo fornecido não deve ser modificado nem alterado o formato (extensão .xls);
- g) APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FOTOS, FOLDERS OU PROSPECTOS COM AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS COTADOS;
- h) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- i) os valores ofertados deverão ser os mesmos em todos itens que se repetirem cujas as descrições sejam as mesmas.

## ASUS NO VICENTO DE PARADO

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- j) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- k) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 1) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.
- 6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- 6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;
- 6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;
- 6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador ou pessoa credenciada presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta" estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## HOWAT MANGUER SO VICINT DE PAID

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.
- 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (POR ITEM), decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (POR ITEM), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## AND VOCATION SERVICES.

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- 7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.
- 8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 08 deste item.

## 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;
- 8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## AND VOCATION SERVICES.

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.4" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.

## 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

#### 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- 8.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- 8.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**Observação:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

- 8.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.2.3.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Coração de Jesus fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- 8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.
- 8.2.3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.3.8. Prova de inscrição Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

# SUS DECINION OF THE PROPERTY O

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

## Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

## 8.2.4. DECLARAÇÕES

 a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2°, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO						
Referência: Pregão Presencial nº 001/2023						
A empresa:,	inscrita sediada , declara	no ı, sob	CNPJ as penas	sob da Lei	o , que	n° na até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua hab forma do Art. 9°, inciso III da Lei n° 8.666/93, assim con por matrimônio, consanguíneos até 2° grau ou por adoção Servidores Públicos, na forma do Art. 28 da Lei Orgânic declarar ocorrências posteriores.	ilitação no p no, não ter do Prefeito,	resen em se Vice	te process u quadro - Prefeito	so licita social , Verea	tório pare dores	ntes s ou
Local e data						
, RG n°						
(Nome e assinatura do Declarante) (nº da identidade do D	eclarante)					

 b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO						
Referência: Pregão Presencial nº 001/2023						
A empresa:,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	N°
"por intermédio d	e seu repr	esenta	ante lega	lo(a)	Sen	hor
(a), porta	dor da C	Cartei	ra de I	dentid	ade	$N^{o}$
e do CPF N°		,	DECLA	λRA, p	ara	fins
do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de	junho de	1993,	acrescio	lo pela	ı Lei	i N°
9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não	emprega	meno	or de dez	zoito a	nos.	em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor	1 0				,	

## AND VOCATION SERVICES.

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

## Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	_ FLS

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().		
Coração de Jesus/MG, de de 2023.		
(Representante legal)		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).		

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

## 8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.5.1 É necessário que os materiais tenham REGISTRO NA ANVISA e que tal documento seja apresentados no ato do julgamento da proposta de preços (RDC ANVISA nº 185/01). É necessário que o Registro e o Certificado estejam com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.
- 8.2.5.2. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede da Empresa ou de sua filial, se instalada neste Município, devidamente autenticado.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.
- 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

## AND SOUTH OF PAGE

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

## 9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.1. Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### 10. FASE RECURSAL

- 10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados no horário das 07 horas às 14 horas na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 Centro nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, <u>sendo vedado o envio através de meio eletrônico</u>.
- 10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

## 11. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 11.1. HOMOLOGAÇÃO

## AND SOUTH OF PAGE

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Hospital Municipal São Vicente de Paulo para homologação.

## 11.2. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.2.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.
- 11.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.2.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- 11.2.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 031/2006.

### 12. RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.
- 12.2- Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 Centro Coração de Jesus/MG Almoxarifado Central, nos horários de 07 horas às 17 horas, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos, caso esse exista.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.
- 13.2 O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.
- 13.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (CNPJ nº 07.503.792/0001-66) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

# AND SOUTH BY SECOND SEC

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

## 14. DA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Autorização de Fornecimento", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

#### 15. FORNECIMENTO

- 15.1. O fornecimento dos produtos, de forma parcelada e de acordo com a demanda do HMSVP, será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;
- 15.1.1. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras na "Autorização de Fornecimento".
- 15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.
- 15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 16. PENALIDADES

- 16.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:
- 16.2 A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.3 Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- § 10 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

## ASUS ASUS AS VICENT DE PARO

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- § 20 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 30 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 20 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 30 A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.5 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.6 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
  - a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
  - b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

## AND SUPPLIA BURGOIN SA VICINT DE PIAZO

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 16.7 A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no horário das 07 horas às 14 horas na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 Centro nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 Centro Coração de Jesus MG, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas através do tel. 0XX (38) 3228-1076, no horário das 07 horas às 14 horas.
- 17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Coração de Jesus-MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.4. Fica assegurado ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HMSVP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## AND VICTOR OF MADO

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	_ FLS

- 17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na área administrativa do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 17.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 17.11. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 18. CADERNO DE LICITAÇÃO

- 18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:
- 18.1.1. Anexo I Termo de Referência
- 18.1.2. Anexo II Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 18.1.3. Anexo III Termo de Credenciamento
- 18.1.4. Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Segue abaixo o endereço para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

## PARA ESCLARECIMENTOS DIVERSOS E QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Sessão de Pregão

Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro - CORAÇÃO DE JESUS - MG.

Horário de funcionamento das 07 horas às 14 horas

Telefax. (38) 3228-1076.

email: licitacaohmsvp@gmail.com

18.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Coração de Jesus-MG, 26 de janeiro de 2023.

## CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES Pregoeiro Oficial

Edital analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica em 26/01/2023, conforme parecer anexado aos autos do processo.

DELMON NOBRE DE SOUZA OAB/MG 81.992



## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado conforme Decreto Municipal 031/2007.

#### 2 - DO OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades dos setores de OBSERVAÇÃO e INTERNAÇÃO e demais necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL – capa de colchão hospitalar impermeável (água, óleo e manchas). Medidas 208x188x14cm. Material: napa (curvim), resistente, lavável e impermeável, resistente à alta temperatura (até 95° graus Celsius), fechamento com zíper, revestimento impermeável que atenda aos requisitos exigidos pela ANVISA e que possua: proteção antiácaro, antialérgico, antifungo, antimofo, costura interna reforçada, soldado eletronicamente correto, sem viés aparente, de fácil higienização, etiqueta com logotipo do programa de avaliação da conformidade contendo lote, dados do fabricante, data de fabricação, marca d'água no revestimento para garantir a qualidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.	UND	100
2	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO – Colchão hospitalar de solteiro em napa (curvim), impermeável, lavável, resistente à alta temperatura, de espuma flexível 100% poliuretano de alta densidade D33kg/m³. tamanho 208x92x14cm, compatível para cama elétrica e cama Fowler. Composição: filme extrudado plastificado, composto 100% de policloreto de vinila (PVC). Reforço malha 100% de poliéster. Campos de Aplicação. Revestimento de colchão gramatura kg/m² 0,301 a 0,337 M E – ITS-006, espessura mm 0,30 a 0,33 ME. ITS-007, revestimento impermeável com proteção antiácaro, antialérgico, antifungo, antimofo com costura interna reforçada, soldado eletronicamente correto, sem viés aparente, de fácil higienização, etiqueta com logotipo do programa de avaliação da conformidade contendo lote, dados do fabricante, data de fabricação, marca d'água no revestimento para garantir a qualidade do produto. Garantia mínima de 12 meses. Certificado Registro Inmetro.	UND	50

OBS: O REVESTIMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, TER COSTURAS INTERNAS E NÃO APRESENTAR VIÉS APARENTE.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os materiais solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento e diversos procedimentos ofertados aos pacientes do Hospital Municipal são Vicente de Paulo.

Considerando que o estoque dos itens do objeto está em falta e/ou abaixo do mínimo necessário para atender a demanda solicitada pelos setores requisitantes dessa instituição;

## SUS PROJECT AND PROJECT OF THE GET PAIGO

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

Justifica-se, portanto, a realização da presente licitação, para aquisição deste objeto em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo ao atendimento dos pacientes da instituição.

## 4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto sugere-se que a modalidade seja processada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

## 5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Coração de Jesus / MG, através de seu titular.

## 7 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de segunda á sexta feira no horário de 07:00 ás 18:00 horas, no Almoxarifado Central do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, no município de Coração de Jesus / MG, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Hospital, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias para o uso.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

## AND SUPERAL MERCHAN. AND SUCKETAL MERCHAN. AND SUCKETAL MERCHAN.

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

## Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Hospital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Hospital Municipal.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Hospital o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Hospital o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição

## HMSVP.

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	_ FLS

do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Hospital, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste termo de referência, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos descriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO;

Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens o servidor ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS, ocupante do cargo de Coordenador de Enfermagem. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela dotação orçamentária definida conforme orçamento do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

## 13 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Coração de Jesus/MG, 26 de janeiro de 2023.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO Adauton Antônio de Mattos Coordenador de Enfermagem APROVADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR
Camila Araújo Gomes
Diretora Geral

# HMSVP

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

#### ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: 44-1/2023 Modalidade: Pregão Presencial Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS DE COLCHÕES IMPERMEÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO 006/2023-DIRETORIA GERAL).

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ: Endereço:

Dados Ba	ncários: Banco: A	gência:	Con	ıta:		
Telefone	: ( E-ma	il:				
Represen	Representante Legal:CPF:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL — capa de colchão hospitalar impermeável (água, óleo e manchas). Medidas 208x188x14cm. Material: napa (curvim), resistente, lavável e impermeável, resistente à alta temperatura (até 95° graus Celsius), fechamento com zíper, revestimento impermeável que atenda aos requisitos exigidos pela ANVISA e que possua: proteção antiácaro, antialérgico, antifungo, antimofo, costura interna reforçada, soldado eletronicamente correto, sem viés aparente, de fácil higienização, etiqueta com logotipo do programa de avaliação da conformidade contendo lote, dados do fabricante, data de fabricação, marca d'água no revestimento para garantir a qualidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.		Unidade	100		
2	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO – Colchão hospitalar de solteiro em napa (curvim), impermeável, lavável, resistente à alta temperatura, de espuma flexível 100% poliuretano de alta densidade D33kg/m³. tamanho 208x92x14cm, compatível para cama elétrica e cama Fowler. Composição: filme extrudado plastificado, composto 100% de policloreto de vinila (PVC). Reforço malha 100% de poliéster. Campos de Aplicação. Revestimento de colchão gramatura kg/m² 0,301 a 0,337 M E – ITS-		Unidade	50		

## ASUS ASUS AS VICENT DE PARO

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

## Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

007, revestimento proteção antiác antifungo, antimofo reforçada, solda correto, sem viés higienização, etiqu programa de avalia contendo lote, dado fabricação, marca d para garantir a q	aparente, de fácil eta com logotipo do ção da conformidade s do fabricante, data de 'água no revestimento ualidade do produto. 12 meses. Certificado  O DA PROPOST					CTOS DOS	S
Valor da Proposta: R\$			_			)	
Esta proposta terá validade	dedias, con	ntados a pa	rtir da abertur	a do Envel	lope PROF	POSTA.	
Local e data:							
Declaro que nos prepara cumprimento do ol previdenciários, fiscais, como u venham a incidir direta nenhum custo adicional. D	merciais, taxas, fretes ou indiretamente sob	o, bem con s, seguros, e ore o fornec	mo todos os quaisquer ou imento do obj	impostos tros custos eto, não ca	s, encargo ou despes bendo à M	s trabalhistas as que incidan Iunicipalidade	s, n
	rão ser acompanhado dos na fase de aprese		•	abaixo qu	e formam	a qualificação	0
	luto Ministério Da S Acima (Conforme L		=	Registro Pa	ara Produte	os Isentos Do	S
<ul> <li>b) – Somente serão apreciados os documentos que formam a qualificação técnica aqueles apresentados pelas empresas vencedoras dos respectivos Itens e, se não atendido, torna-se inabilitada, sendo apreciada a qualificação técnica da licitante subseqüente de melhor preço.</li> </ul>							
	Assinatura	e carimbo	do Licitante				

(O PARTICIPANTE DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVO/PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL POR E-MAIL. ESTE FORMULÁRIO É IGUAL AO DA PLANILHA DIGITAL).



## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

### **ANEXO III**

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

## PROCESSO Nº 044/2023

A	empresa:				, com	sede	na:
	_		, CNPJ	n°			,
		Sr.(a)					
Sr.(a)			(CARGO	))			,
portad	lor(a) do R.G. 1	n°	e C.P.F. n°		, para re	presentá-la per	ante o
-		CIPAL SÃO VICE			•	•	
001/20	023, podendo f	ormular lances, neg	gociar preço, inte	rpor recu	rsos e desisti	ir de sua interpo	osição
		emais atos pertinent		-		•	,
· r ···			, ,				
NOM	E:			. R.G.:			
CARC	3O:						
Obs.:	Este document	o deverá ser entregi	ue em mãos ao P	regoeiro	no ato do Cr	edenciamento.	



### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

#### ANEXO IV

## MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

### PROCESSO Nº 044/2023 de 21/03/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Aos dias do mês de do ano de, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
(Autarquia do Município de Coração de Jesus), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua
Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.503.792/0001-66,
representado pela Diretora Geral Ilma. Srta. CAMILA ARAÚJO GOMES, brasileira, solteira, Enfermeira -
COREN/MG 276293, inscrita no CPF sob o n° 477.450.616-87, C. I n° MG-3.645.945, residente na Rua
Padre João Crisóstomo, 1178, Centro, Coração de Jesus/MG - CEP 39.340-000, em razão da classificação
obtida no Pregão Presencial nº 001/2023, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado
pelo Decreto Municipal nº 031/2006 RESOLVE registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº,
com sede na rua, nº Bairro CEP Cidade/estado representada neste ato pelo
Sr, CPF nº, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo
descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o **Aquisição de Colchões e Capas de Colchões impermeáveis, visando atender o HMSVP**, em conformidade com a solicitação contida no processo n° 044/2023 de 26/01/2023 (OFÍCIO 06/2023 Diretoria Geral HMSVP), conforme autorização no processo administrativo de n° 044/2023 de 21/03/2023, a pedido da Coordenação de Enfermagem, conforme Anexo I.
- 1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Hospital expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

## HMSVP.

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:
RUBRICA FLS

- 3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;
- 3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o HOSPITAL poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.
- 3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.
- 3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.
- 3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.
- 3.2.4. Não será concedida a revisão quando:
  - a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
  - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindose, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:
  - a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

## AND VICTOR DE PACO

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- b) O compromitente não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- 4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 031/2006.
- 4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.
- 4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
  - a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Hospital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
  - b) pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.
- 6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.
- 6.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo HOSPITAL nos seguintes casos:

## SUS SUSTAINED THE SUSTAINED TH

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o HOSPITAL;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o HOSPITAL, por conta do estabelecido nesta AF;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AF;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;
- 6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.
- 6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.
- 6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Coração de Jesus, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.
- 6.7. O HOSPITAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 6.8. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Hospital Municipal São Vicente de Paulo – localizado no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro – Coração de Jesus/MG. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (CNPJ nº 07.503.792/0001-66) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP.

Onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

## AND SOUTH OF PAGE

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

I=0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I=\left(6/100\right)/365$ ).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente ATA não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:
- 9.2 A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3 Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- § 10 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- § 20 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 30 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

## AND SOUTH OF PARCE

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 20 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 30 A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.5 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.6 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
  - a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
  - b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
  - c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
  - d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
- 9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 031/2006 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## HMSVP HOEFTAL BUNCHE DE PHAGO

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

## Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:	
RUBRICA	FLS

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 031/2006 e por meio da legislação regente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior 24 (vinte e quatro) meses da validade ou com menos de 75% da validade ainda intacta CLÁUSULA

## DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.2. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Coração de Jesus/MG, .. de ..... de 2023.

	CAMILA ARAÚJO GOMES DIRETOR GERAL CONTRATANTE
	 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
2	

34